

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1867, DE 25 DE ABRIL DE 1978
Autoriza doação de imóvel do patri-
mônio municipal à Paróquia de São
José de Ituiutaba, para construção
de um Centro Social

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de 06(seis) lotes de terrenos do patrimônio municipal à Paróquia de São José, de Ituiutaba, para construção de um Centro Social.

Parágrafo Único: Os lotes de que trata o artigo são os de números 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 2A do bairro Capão da Lagoa, desta cidade, cadastradas sob as seguintes características: **MS-11-11-7A-05**, **MS-11-11-7A-06**, **MS-11-11-7A-07**, **MS-11-11-7A-08**, **MS-11-11-7A-09**, **MS-11-11-7A10**, com a área de 3.162,00 m², sendo conjuntamente 62,00 metros de frente para a Avenida Deputado Deniel de Freitas Barros; 62,00 metros na face oposta, confrontando com os lotes números 4 e 11; 51,00 metros fazendo frente para a Travessa "A"; e, finalmente, 51,00 metros na face oposta, com frente para a Travessa "B".

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial dos imóveis;
- II - início da construção no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação;
- III - uso dos imóveis, para a finalidade, para o fim previsto nesta lei;
- IV - reversão automática dos imóveis ao patrimônio municipal em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas nos itens I a III deste artigo.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ituiutaba, em 25 de abril de 1978.

João Alves César Sobrinho

- Prefeito de Ituiutaba -